



EDITAL Nº 042/GAB/CSFS/2014, de 05 de setembro de 2014.

EDITAL DE APOIO À INFRAESTRUTURA DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul, por meio da Direção de Desenvolvimento de Educacional e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital nº 042/IFC/2014, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para projetos de Pesquisa, extensão e iniciação científica do IFC - Câmpus São Francisco do Sul visando à concessão de apoio financeiro aos projetos internos de pesquisa e de extensão.

1. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

1.1 O período de inscrições dos projetos para concorrer aos recursos será de 05 de setembro a 12 de setembro de 2014.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser candidatos os projetos que tem o respectivo coordenador lotado no campus SFS e que não esteja afastado por qualquer motivo.

2.2 Cada coordenador de projeto poderá submeter no máximo uma proposta.

3. DOS RECURSOS

3.1 O presente edital dispõe de R\$6000,00. Este recurso tem como origem parte da verba alocada para as áreas de Pesquisa e Extensão do campus. Serão contemplados até 3 projetos. Cada um receberá um valor máximo de R\$2000,00 (dois mil reais).

3.2 Caso o campus não preencha a quantidade de vagas previstas, os recursos poderão ser remanejados conforme interesse da coordenação de pesquisa e coordenação de extensão.

3.3 Os recursos a serem usados nos projetos contemplados devem necessariamente provir do orçamento de 2014 do campus SFS.

4. DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Cada proposta a ser inscrita corresponderá a um projeto. Cada projeto deverá conter o nome do coordenador, a descrição do projeto a ser desenvolvido e os nomes dos integrantes. Necessariamente deverá declarar o valor do montante solicitado e justificativa para aquisição.

4.2 As despesas poderão ser somente de capital, assim definidas:

a) Despesas de capital: São aquelas despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisa, como por exemplo: máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, material bibliográfico, entre outros, necessários ao pleno desenvolvimento de projetos de pesquisa.

b) A aquisição de materiais e/ou equipamentos de informática somente será permitida para projetos cadastrados na área de Ciência da Computação e com sua necessidade justificada de acordo com a IN04/2010 SLTI/MPOG no que compete ao seu alinhamento ao PDTI,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Câmpus São Francisco do Sul

explicitação da motivação e demonstrativo de resultados a serem alcançados com a contratação da Solução de Tecnologia da Informação, Análise de Viabilidade da Contratação, Plano de Sustentação e Análise de Riscos.

c) É de responsabilidade do proponente o enquadramento dos materiais e/ou equipamentos de informática no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e a sua respectiva aprovação pelo Comitê Gestor Central de Tecnologia da Informação e demais questões legais relacionadas à aquisição de equipamentos desta natureza.

4.3. Para este Edital é vedado o uso dos recursos orçamentários para:

- a) compra de veículos automotores;
- b) aquisição de mobiliário para escritório (mesas, cadeiras, escrivaninhas, estandes e similares);
- c) aquisição de material bibliográfico;
- d) aquisição de impressoras de qualquer natureza, tablets, smartphones;
- e) demais equipamentos de informática, exceto para projetos de pesquisa da área de avaliação: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, segundo tabela CAPES obtida no endereço: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>;

4.4 As propostas, respeitando o cronograma deste edital, deverão ser enviadas para o e-mail do coordenador de pesquisa pesquisa@saofrancisco.ifc.edu.br.

4.5 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de pesquisa juntamente com a comissão de extensão do campus SFS respeitando o cronograma deste edital.

4.6 Caberão às duas comissões avaliar as propostas e divulgar o resultado da seleção.

4.7 As comissões se reservam o direito de desclassificar qualquer projeto candidato que não atingir uma pontuação mínima de 40 (conforme item 5.1).

4.8 Os projetos selecionados não poderão usar os recursos declarados para outros fins além do declarado e/ou transferidos para outros projetos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Na análise dos projetos serão levados em conta os seguintes critérios.

Item	Critérios	Pontuação máxima
A	Relevância do projeto para o desenvolvimento regional	40
B	O envolvimento dos alunos na execução projeto	20
C	O impacto do projeto no ensino do campus	30
D	O histórico do servidor em projetos do campus	10

5.2 O critério de desempate será a reclassificação de acordo com a ordem alfabética dos itens.

5.3 Os recursos relativos aos resultados da classificação final deverão ser enviados ao e-mail pesquisa@saofrancisco.ifc.edu.br, no período estipulado no cronograma deste edital.

6. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do edital	05/09/2014
Inscrição das propostas	até 14/09/2014
Avaliação das propostas recebidas pelas comissões	15/09/2014
Divulgação do resultado provisório	15/09/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Câmpus São Francisco do Sul

Apresentação de recursos referente às avaliações	16/09/2014
Julgamento dos recursos e divulgação do resultado final	17/09/2014

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1 O processo de aquisição em cada projeto contemplado é de inteira responsabilidade do respectivo coordenador. Este deve recorrer ao departamento administrativo do campus para eventual apoio.

7.2 Ao final de vigência da bolsa o coordenador deve enviar um relatório final à coordenação de pesquisa sobre as atividades desenvolvidas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, decaindo do direito de impugná-las após o julgamento das mesmas.

8.2 O proponente contemplado por este Edital deverá atribuir, em seu trabalho, crédito ao apoio recebido do IFC.

8.3 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente, os conteúdos, a originalidade, bem como a obtenção das autorizações referentes a ética na pesquisa relacionadas ao projeto.

8.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFC-SFS, seja por motivo de interesse público, exigência legal, ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5 Os eventuais recursos relativo às decisões neste edital devem ser encaminhadas ao e-mail do coordenador de pesquisa pesquisa@saofrancisco.ifc.edu.br respeitando o cronograma deste edital. Os eventuais recursos recebidos serão avaliados e divulgados pela comissão de pesquisa juntamente com a comissão de extensão do campus SFS respeitando o cronograma deste edital.

Publique-se.

São Francisco do Sul, 05 de setembro de 2014.

AMIR TAILLE

Diretor-Geral do IFC – Câmpus São Francisco do Sul

(Original assinado e arquivado no campus)